



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023	
PROCESSO Nº 17/2023	
Tipo: Menor Preço Por Item	
Prazo final para entrega dos envelopes:	30/03/2023 às 09:00 horas
Início da sessão:	Após o final da entrega dos envelopes e credenciamento
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP Departamento de Administração	

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, órgão público inscrito no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **30 de março de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço para lote único, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COOPERATIVAS para **aquisição de ITENS DE FLORICULTURA**, processada através de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e COOPERATIVAS**, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de **ITENS DE FLORICULTURA**, a serem utilizados na realização de solenidades, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. Poderá ser realizada visita técnica facultativa por representante da licitante, devidamente identificado, entre os dias 20 e 27 de Março de 2023, devendo ser agendada com a Pregoeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br, indicando o nome do representante que será designado para a realização da visita.



1.3. Em relação à licitante que não realizar visita técnica facultativa, presumir-se-á o pleno conhecimento da mesma no tocante aos dados necessários à formulação de proposta e eventual execução contratual, não podendo futuramente alegar desconhecimento, sob pena de configuração de inexecução contratual e consequente aplicação de sanções.

1.4. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Câmara Municipal e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

1.6. A entrega será parcelada, com entregas a serem realizadas no dia de cada evento/solenidade no prazo de até 02 (duas) horas antes do seu início, mediante o recebimento pela empresa proponente vencedora da requisição expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Jaboticabal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento/solenidade.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto deste pregão é destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, salvo as de consumo, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

2.1.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



2.1.3. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para comprovação de seu credenciamento, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se no ato do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. Considerando a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), o licitante, **no ato de credenciamento**, deverá apresentar, sob as penas da Lei, a declaração constante do Anexo VII, atestando o atendimento dos requisitos de enquadramento e ausência de qualquer impedimento, cumprindo os termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas acarretará a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada **fora dos envelopes nº 01 e nº 02**.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser apresentada em apenas 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição dos itens e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;
- d) preço unitário e o preço total do item, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;
- e) os preços unitários dos bens ou serviços constantes do Anexo I deste Edital, podendo ser cotados com até duas casas decimais;
- f) os preços totais por item, que deverão ser cotados apenas com duas casas decimais;
- g) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VI deste edital para formulação de sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os valores apresentados na proposta de preços somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela pregoeira, observados os termos do artigo 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. A entrega será parcelada, com entregas a serem realizadas no dia de cada evento/solenidade no prazo de até 02 (duas) horas antes do seu início, mediante o recebimento pela empresa proponente vencedora da requisição expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Jaboticabal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento/solenidade.

5.7. O pagamento dos itens recebidos será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega dos bens ou serviços, acompanhado do documento fiscal hábil.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pela pregoeira.



5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela pregoeira.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à abertura e a análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.2. O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;
- c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06 (Anexo VII), **devendo apresentar no ato de credenciamento, separadamente aos Envelopes nº 1 e 2;**
- d) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;



e) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital.

6.3. Serão aceitos os documentos especificados no item 6.2 que já tenham sido apresentados pela Licitante nas etapas antecedentes, suprimindo eventual ausência no Envelope nº 2, desde que corresponda integralmente às exigências da fase de habilitação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

7.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o



modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) que apresentem proposta de preço em desconformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, em especial os previstos no item 5.1, ressalvados erros aritméticos, que serão corrigidos de ofício pela Pregoeira, nos termos do item 5.8.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para a oportunidade de apresentação de novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), observados os termos do artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/2002;
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de formulação de lances será considerada encerrada quando restar apenas 01 (um) participante, tendo os demais declinado dessa etapa.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.11.1. As verificações serão certificadas pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.11.3. Aplica-se, no que couber, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Não havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados a pregoeira adjudicará à licitante vencedora, que será encaminhada à autoridade competente para homologação.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no Jornal Oficial deste Poder (Jornal A Gazeta). A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.3. A existência de preços registrados não obriga este Poder Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



10.4. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

10.5. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo e por meio da emissão de Nota de Empenho e solicitação de fornecimento.

10.6. As condições contratuais constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX deste Edital.

10.7. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.

10.8. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Câmara Municipal de Jaboticabal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.9. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar a referida Ata em nome da empresa.

10.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

10.11. As hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, observado o teor do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.12. Pela inexecução total ou parcial do contrato fica estabelecida à contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a Contratante aplicar à Contratada as sanções e determinações previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa referente à aquisição dos produtos ocorrerá à conta da Classificação Insitucional: 01.01.01 - Corpo Legislativo, Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento: 15 - MAT P FESTIVIDADES E



HOMENAGENS, Dotação: 7, constante da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2023.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

12.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no jornal oficial deste Poder Legislativo (Jornal A Gazeta).

12.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.8. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

12.10. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital.



12.11. A petição será dirigida à autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pela pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente normal, respeitados os atos normativos vigentes no contexto da pandemia.

12.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

12.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Atestado de Visita Técnica Facultativa;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF de 1988;
- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo VII - Modelo de Declaração em atendimento a Lei Federal Complementar nº 123/2006;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de atendimento ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI – Modelo de Prestação de informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos.

12.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

12.18. É facultado à pregoeira, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instruções deste processo licitatório.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

12.22. Aplica-se, no que couber, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Jaboticabal, 17 de março de 2023.

Raquel Sbardelotto Sanches
Pregoeira

Carlos Eduardo Pedroso Fenerich
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Este termo de referência tem por objetivo o fornecimento de informações básicas, visando à aquisição de ITENS DE FLORICULTURA para realização de solenidades da Câmara Municipal Jaboticabal, conforme especificações, a saber:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	70	Arranjo de flores tropicais (cor a definir) para uso em frente à mesa de solenidade, medindo 80cm x 50cm; Observação: O arranjo do item 1 deverá ser entregue acompanhado de 1 (um) suporte individual de 50 centímetros de altura, retornável à Contratada.
2	08	Arranjo de flores tropicais (cor a definir) para uso em frente ao palco, medindo 1,20m (largura) x 20cm (altura)
3	1.000	Botão de rosa importada solitária (cor a definir), gipsofila ou áster mariana e folhagem, embalados no papel celofane e laço de fita de cetim
4	200	Ramalhete contendo 03 (três) botões de rosa importada (cor a definir), gipsofila ou áster mariana e folhagem, embalados no papel celofane com laço de cetim, medindo 35cm x 25cm.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Atestamos que o (a) Sr. (ª) _____, na
qualidade de profissional indicado pela empresa
_____, CNPJ _____,
telefone (____)_____, compareceu na Câmara Municipal de Jaboticabal e
efetuiu visita ao local onde será efetuado o fornecimento, conforme especificado
em Edital.

Jaboticabal, _____ de _____ de _____.

Assinatura, matricula e nome do servidor responsável



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº xx/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da lei.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, sob as penas da lei.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:		
Endereço:	nº	
Cidade:	CEP:	Fone-
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE	ITEM	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	70	Arranjo de flores tropicais (cor a definir) para uso em frente à mesa de solenidade, medindo 80cm x 50cm;	R\$	R\$
	2	08	Arranjo de flores tropicais (cor a definir) para uso em frente ao palco, medindo 1,20m (largura) x 20cm (altura)	R\$	R\$
	3	1.000	Botão de rosa importada solitária (cor a definir), gipsofila ou áster mariana e folhagem, embalados no papel celofane e laço de fita de cetim	R\$	R\$
	4	200	Ramalhete contendo 03 (três) botões de rosa importada (cor a definir), gipsofila ou áster mariana e folhagem, embalados no papel celofane com laço de cetim, medindo 35cm x 25cm.	R\$	R\$

Validade da Proposta:

Observação: O arranjo do item 1 deverá ser entregue acompanhado de 1 (um) suporte individual de 50 centímetros de altura, retornável à Contratada.

Data:

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do representante legal da Proponente
(carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL
COMPLEMENTAR 123/2006**

XXX(nome do representante legal da empresa), da empresa XXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra -se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está incurso nos impedimentos de que trata o § 4º do citado artigo, podendo assim, usufruir o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada Lei Federal Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Jaboticabal

A Empresa xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede a(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende e não descumpra as vedações constantes do artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura e RG. do Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de de, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.225.212/0001-66, com sede na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Rio Branco, nº 765, bairro Centro, CEP nº 14.870-330, representada pela sua Presidente, Carlos Eduardo Pedroso Fenerich; REGISTRADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 01/2023, por deliberação da pregoeira, devidamente homologada e publicada no Jornal Oficial do Poder Legislativo do Município de Jaboticabal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

EMPRESA XXXXXX....., sediada na, n.º, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, doravante designada REGISTRADA, neste ato, representada pelo Sr., portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de ITENS DE FLORICULTURA para utilização em solenidades CONFORME Termo de Referência do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, observando-se o Art. 12 do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

ITEM	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	Arranjo de flores tropicais (cor a definir) para uso em frente à mesa de solenidade, medindo 80cm x 50cm;		



		Observação: O arranjo do item 1 deverá ser entregue acompanhado de 1 (um) suporte individual de 50 centímetros de altura, retornável à Contratada.	R\$	R\$
2	08	Arranjo de flores tropicais (cor a definir) para uso em frente ao palco, medindo 1,20m (largura) x 20cm (altura)	R\$	R\$
3	1.000	Botão de rosa importada solitária (cor a definir), gipsofila ou áster mariana e folhagem, embalados no papel celofane e laço de fita de cetim	R\$	R\$
4	200	Ramallete contendo 03 (três) botões de rosa importada (cor a definir), gipsofila ou áster mariana e folhagem, embalados no papel celofane com laço de cetim, medindo 35cm x 25cm.	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

4.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara Municipal de Jaboticabal, suspender a entrega dos produtos;
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se os termos do artigo 78 e 79 da referida Lei, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou Prazos;
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme art. 13, III, do Decreto Municipal n.º 5.614, de 26 de abril de 2.011.

4.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;



- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Jaboticabal;
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara Municipal de Jaboticabal.

4.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Jaboticabal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata caso não aceitas as razões do pedido.

4.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

4.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, do Estado e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

O Fornecimento dos itens de floricultura será realizado pela Contratada de forma parcial e imediata, observados os prazos e as especificações do Termo de Referência, conforme as necessidades do Legislativo, através de emissão de Nota de Empenho e autorização de fornecimento emitidas pela Contratante.

A Contratante não se obriga à aquisição da quantidade total dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços para aquisição de ITENS DE FLORICULTURA, descritos e especificados, quantificados e precificados do presente pacto, será paga em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das quantidades requisitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a presente licitação serão cobertas à conta da Classificação Institucional: 01.01.01 - Corpo Legislativo, Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara, Natureza da Despesa:



3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento: 15 - MAT P FESTIVIDADES E HOMENAGENS, Dotação: 7.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

O fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços obedecerá às cláusulas pactuadas, o edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2023 e a proposta da Contratada no certame.

Pelo atraso ou por negar-se à entrega dos produtos solicitados nos prazos estabelecidos fica fixado à contratada a multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ainda a contratante aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o exercício das atribuições de gestor(a) do presente instrumento, fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, titular do cargo efetivo de _____.

As partes estão vinculadas expressamente aos termos do edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Jaboticabal, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome e Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data.

Assinatura e RG. do Representante Legal